

Processo nº: 1.071.506

Natureza: Termo de Ajustamento de Gestão

Órgão: Prefeitura Municipal de Luz

Ano de Ref.: 2019

À Coordenadoria de Pós-Deliberação,

Trata-se de Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) celebrado entre este Tribunal e o Município de Luz.

Tendo sido aprovado o TAG pelos colegiados competentes, vieram-me os documentos protocolados em 06/01/2021, sob o nº 6852511/2021, pelo sr. Ailton Duarte, Prefeito Municipal de Luz.

Na documentação, o requerente aduz que, embora tenham empreendido esforços para o cumprimento das metas do TAG, a precariedade do corpo técnico da Prefeitura, aliada à pandemia da Covid-19, impossibilitaram o atingimento de determinadas metas pactuadas.

Instruiu a petição com atas e outros documentos visando à comprovação de que diligenciou para o cumprimento das metas, porém sem sucesso.

Ao final, pede a prorrogação do Termo para que tenha prazo suficiente para o cumprimento de todos os prazos.

Determino que seja o processo solicitado à 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios.

Junte-se aos autos a documentação referida.

Nos termos do art. 15, *caput*, da Resolução nº 14/2014, pode o TAG ser prorrogado, havendo motivo devidamente justificado, após ouvido o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Assim, após a solicitação dos autos e juntada dos documentos, determino o encaminhamento do processo ao *Parquet* de Contas para análise do pedido de prorrogação.

Após, retornem-me conclusos os autos.

Tribunal de Contas, em 14 de janeiro de 2020.

Conselheiro Wanderley Ávila

Relator